



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 - PMI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PMI**

**CONTRATO Nº 129/2019 - PMI**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E O SESI DE SANTA CATARINA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 614, Bairro Centro, Concórdia Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-065, inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0295-71, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **SILVANA MENEZHINI**, inscrita no CPF sob o nº 892.834.909-59 e RG 2.634.756, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 055/2019, Dispensa de licitação nº 04/2019** que está amparado no inciso II e XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de entidade especializada para a elaboração do edital de inscrição e operacionalização do **I Torneio de Robótica InspirAÇÃO** para crianças e jovens de 09 a 15 anos de idade, durante a II Expo Ipirá – Feira Cultural e Multissetorial, com o intuito de fortalecer as ações desenvolvidas de incremento do empreendedorismo e inovação, despertando o interesse dos jovens e comunidade em geral para as áreas de tecnologia e inovação.

1.2. Horário de início e término a serem definidos no edital de inscrição. As inscrições devem ser gratuitas e em meio eletrônico disponibilizado pela entidade.

O torneio terá duas modalidades:

- (i) Segue Linha para Robô Maker;
- (ii) Sumô para Robô Lego

A equipes devem ser formadas entre 2 (dois) a 4 (quatro) integrantes, com no máximo 20 equipes por modalidade.

A contratação deverá executar as seguintes atividades mínimas:

- Elaborar edital de inscrição;
- Realizar a gestão das inscrições que deverão ser de forma eletrônica/online;
- Formar e divulgar as grades de competição – Rounds
- Realizar alinhamento com equipe envolvida no local do evento juntamente com membro da comissão da Expo Ipirá designado pelo presidente da CCO para acompanhar.
- Operacionalizar tecnicamente o torneio;
- Disponibilizar equipe com pelo menos 03 (três) juizes e 04(quatro) Staffs, 01(um) locutor/animador
- Providenciar banners de identificação das mesas de treino e rounds
- Fornecer serviço de locução/animação durante o evento



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

- Divulgar e incentivar alunos da sua rede nas regiões do entorno do Município de Ipirá
- Identificar as mesas de apoio por equipe.
- Organizar o espaço e as mesas para a realização do torneio
- Utilizar a logomarca do Torneio de Robótica InspiraÇÃO no material produzido e na divulgação realizada.

Ao Município de Ipirá competirá:

- Disponibilizar espaço físico coberto e adequado para a realização do torneio;
- Disponibilizar mesas e cadeiras de apoio de acordo com a demanda da contratada;
- Disponibilizar 02(duas) mesas retangulares de aproximadamente 3mx2m e 02(duas) mesas quadradas de aproximadamente 2mx2m com pés e bordas.
- Fornecer camisetas de identificação para equipe de Juizes(03 unidades) e Staffs (04 unidades).
- Fornecer a contratada a logomarca do Torneio de Robótica InspiraÇÃO.
- Formar equipe de apoio com pelo menos 10 voluntários para apoiar os times no dia do evento, devidamente identificados com camisetas.
- Divulgação do torneio na mídias regionais.
- Fornecer a premiação para os três times com melhor desempenho das duas modalidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O Torneio de Robótica será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no Parque de Exposição Caminho da Integração, localizado na Linha Capelinha, Ipirá/SC.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de R\$ 17.541,48 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

2.3. O pagamento será feito até o 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de atividades desenvolvidas no mês e lista de presença, datada e assinada pelos presentes.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes poderão ser descontados da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

**a)** Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade 03 – Ensino Fundamental

Funcional 12.361.0017.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Despesa 91 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

5.1. São responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
- b) Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.
- c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. São responsabilidades da Contratada:

- a)** Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;
- b)** Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
- c)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe, e pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- d)** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- e)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- f) Disponibilizar profissionais qualificados.**
- g) Cumprir com as datas e horários pré estipulados.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ipirá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.**
- c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d)** Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e)** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**f)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Ipira, 21 de Agosto de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**EMERSON ARI REICHERT**  
Prefeito Municipal

**SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**  
Representante Legal: **SILVANA MENEGHINI**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César  
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37